

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano III | Edição 544

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Secretaria Municipal da Fazenda	3
Atos Administrativos	3
Comunicado	3
Secretaria Municipal de Educação	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Poder Legislativo	31
Atos Legislativos	31
Atos de Mesa	31
Licitações e Contratos	31
Extrato	31

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.362 - DE 29 DE JUNHO DE 2022**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.322.829,06 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 8.430/21 e art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.322.829,06 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos) destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0418 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 873.829,06

Total da Unidade 873.829,06

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0570 - 450.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 449.000,00

Total da Unidade 449.000,00

Total da Suplementação 1.322.829,06

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do presente crédito adicional suplementar decorre de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro.

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de junho de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.363 - DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.751,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.751,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0197 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Total da Unidade 5.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO

0287 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 17.251,00

0289 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

Total da Unidade 20.251,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0570 - 450.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 23.500,00

Total da Unidade 23.500,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

0684 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 10.000,00

1513 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 45.000,00

1514 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 9.000,00

1516 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 9.000,00

1517 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 5.000,00

Total da Unidade 78.000,00

Total da Suplementação 126.751,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0206 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 5.000,00

Total da Unidade 5.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO

0296 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 1.215,00

0298 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

0300 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 1.000,00

0302 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

0312 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00

0313 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 7.000,00

0314 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 1.000,00



0315 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 2.000,00

0316 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

0318 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 36,00

Total da Unidade 20.251,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0569 - 440.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Física 13.500,00

0576 - 410.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 10.000,00

Total da Unidade 23.500,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

0672 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 55.000,00

1515 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 23.000,00

Total da Unidade 78.000,00

Total da Anulação 126.751,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de junho de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas pela empresa detentora da Ata, causando prejuízos ao Município em razão da não entrega dos produtos solicitados, referente à Ata de Registro de preços n.º 154/2021, oriunda do PP 042/2021, da empresa T.A.C. COELHO JÚNIOR INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 15.419.582/0001-12, nos termos apresentados no processo

administrativo de penalização sob o protocolo de n.º 54.647/2022, impor a mesma as penalidades previstas na Cláusula Nona, Item 9.1.2: Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços e Cláusula Nona - item 9.1.3: Declaração de impedimento para licitar e contratar com o município de Araçatuba pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista violação da Cláusula Primeira - Item 1.3 e Cláusula Quarta - Item 4.2 da Ata de Registro de Preços supracitada.

Considerando o retorno das correspondências sem manifestação da detentora da Ata de Registro de Preços, informamos que o boleto para pagamento da multa, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vencimento em 21/07/2022, estará disponível para retirada na Prefeitura Municipal de Araçatuba - Divisão de Licitação e Contratos, e após seu vencimento, caso não seja efetuado o pagamento, a empresa penalizada estará sujeita à inscrição na dívida ativa do município e execução judicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 21 de junho de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Comunicado

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº06 de 21/06/2022

Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos–EJA e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2023 no Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretária de Educação, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos-EJA, Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2023, **resolve:**

Art. 1º As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos - EJA, Tempo Integral e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2023 no Sistema Público Municipal de Educação, deverão respeitar os seguintes procedimentos:

- I – manutenção do atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II – matrícula antecipada dos ingressantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais com deficiência ou não e chamada escolar de crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência ou não, candidatos ao ensino público.
- III – garantia e compromisso de todos os servidores, direta e indiretamente envolvidos no processo de matrículas, nos diferentes âmbitos e locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação (SME), com a efetivação das matrículas e rematrículas de crianças, jovens e adultos, nesse período de enfrentamento à COVID-19.
- IV – garantia e compromisso de todos os servidores, direta e indiretamente envolvidos no processo de matrículas, nos diferentes âmbitos e locais de trabalho da SME para que o processo de matrículas – 2023 seja realizado por meio *on-line*, via *Sistema Demandanet*, pelo *site* da Prefeitura Municipal de Aracatuba, no *link* Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB sendo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

quando preciso, complementado, por meio de dispositivos eletrônicos (*e-mail*, telefone, *WhatsApp*, *Messenger*).

Art. 2º O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

I – Projeção de rematrícula (indicação dos alunos) para o ano letivo 2023, a ser realizada pelos secretários das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Atividades Complementares e Cemficas; pelos secretários, diretores e servidores que atuam na secretaria das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas, **no período de 26a 29/07/2022**. Durante o período de projeção de rematrícula da Educação Infantil deverão ser oferecidas as vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial interessados, seguindo os seguintes critérios:

- a) Declaração de emprego/trabalho (pai e mãe/ responsável legal).
- b) Renda per capita familiar – prioridade às menores rendas.

II – Projeção de classes inicial para 2023 a ser realizada pelas EMEBs (Educação Infantil e Ensino Fundamental - incluindo EJA, Atividades Complementares, Cemficas e Instituições Conveniadas no *Sistema Demandanet*, **no período de 01 a 03/08/2022**.

III – Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pelo Departamento de Supervisão de Ensino, no *Sistema Demandanet*, **no período de 04 a 10/08/2022**.

IV – Atualização do cadastro de alunos (M2-Conveniadas; Etapa 2-EMEBs), pela escola ou pelo responsável legal do aluno, por meio do Portal do Aluno, no *Sistema Demandanet*, ou, na impossibilidade do acesso à internet e de dispositivos digitais, será realizada na própria escola **no período de 04 a 10/08/2022**, considerando:

- a) **Atualização de endereços.**
- b) **Indicação de irmãos.**
- c) **Necessidade de vaga em tempo integral – declaração de trabalho do responsável legal, somente para alunos da Etapa 2 que irão para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2023.**
- d) **Necessidade de transporte escolar (para bairros atendidos com rotas escolares).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

V – As ações acima descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são **obrigatórias e imprescindíveis** ao processo de matrícula e precisam ser realizadas adequadamente **pelos diretores(as) das Instituições Conveniadas e diretores(as) das EMEBs de Educação Infantil, contendo informações verídicas, sob pena de responsabilização.**

VI – O cadastro de alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2023 será realizado pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no *Sistema Demandanet*, pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME **de 04 a 10/08/2022.**

VII – Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no *Sistema Demandanet*, **até dia 12/08/2022.**

VIII – Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site *Demandanet* - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares, **até dia 12/08/2022.**

VIII – A ação acima descrita é **obrigatória e imprescindível** ao processo de matrícula e precisa ser realizada adequadamente **pelos diretores(as) das Instituições Conveniadas e diretores(as) das Emebs de Educação Infantil, contendo informações verídicas, sob pena de responsabilização.**

IX – Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano), **será de 15 a 17/08/2022, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

X – Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de transporte escolar, sendo indicação automática pelo *Sistema Demandanet* e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e pelo Setor de Transporte Escolar **no período de 18/08 a 19/8/2022.** Será considerada a rota já existente entre bairro-escola, devendo a SME organizar-se para o atendimento dos alunos em bairros que, ainda, não exista a rota para EMEBs de Ensino Fundamental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

XI – Geolocalização para vagas em tempo integral, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, **nos dias 24 e 25/08/2022, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XII – Geolocalização da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede, por endereços, **nos período de 29 a 30/08/2022, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XIII – Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (Instituições Conveniadas e EMEBs de Educação Infantil), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo os alunos que estão fora da rede. Os comunicados serão disponibilizados pelo Portal do Aluno no *Sistema Demandanet*, **conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI e XII, nos dias 30/08 a 01/09/2022.**

XIV – Renovação de matrículas e inclusão de alunos nas turmas, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de **Educação Infantil (EMEBs e Instituições Conveniadas)**, **no período de 15/08 a 15/09/2022.**

- a) Os secretários ou responsáveis pela Secretaria Escolar deverão inserir os alunos nas turmas, mesmo que os pais não compareçam para efetivar a matrícula, realizando posteriormente lançamento de não comparecimento em casos de alunos cujos responsáveis não compareçam para a realização de matrícula.

XV – Renovação de matrículas e inclusão nas turmas, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (EJA, Atividades Complementares)**, **alunos do CEMFICA**, **no período de 01 a 30/09/2022.**

XVI – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares de Educação Infantil, dos alunos regulares para Etapa 1 em 2023, oriundos das Instituições Conveniadas e dos alunos para o 1º ano em 2023 nas EMEBs de Ensino Fundamental, **no período de 01 a 23/09/2022.**

a) Em casos de alunos para o 1º Ano/2023, que desejam solicitar transferência para outra unidade escolar, o responsável realiza solicitação após a realização da matrícula no módulo “Cadastro de Alunos” no *Sistema Demandanet*.

O secretário da unidade escolar realiza a solicitação de transferência no módulo “Lista de Espera” no *Sistema Demandanet*.

b) Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares.

XVII –Divulgação dos resultados (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade no dia **03/10/2022**, por meio de lista completa das turmas de 2023 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado **pelo *Sistema Demandanet* que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, *Facebook, Instagram, WhatsApp*) para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único: As etapas contidas no art. 2º deverão ser contempladas, concomitantemente, para os alunos que estão fora da rede municipal.

Art. 3º - Chamada escolar, nas unidades escolares, das crianças em idade escolar obrigatória no Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, com deficiência ou não, que se encontram fora da escola e ou, que estão fora da rede municipal, inclusive na modalidade de EJA e para os CEMFICAS, que optarem por ingressar na rede, a partir de fevereiro de 2023, será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB, **a partir de 02/01/2023.**

Art. 4º - O cadastro de alunos em idade escolar na Educação Infantil para 2023 que estão fora da escola ou fora da rede municipal **será realizado a partir de 26/09/2022**, através do site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Vagas da Educação ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá indicar opção para matrícula 2023.

I - **Após 26/09/2022**, caso a intenção do pai ou responsável seja para cadastro ainda no ano corrente, deverá indicar opção para matrícula 2022.

II– Intenção de transferência para todas as salas de Educação Infantil (alunos já matriculados) será **a partir de 26/09/2022** no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil.

III - O pai ou o responsável legal deverá inserir opção 2022 ou 2023 para intenção de transferência.

IV–Encaminhamento pela SME às escolas de Educação Infantil, dos alunos da lista de espera a serem atendidos nas vagas remanescentes, através de **formulário de encaminhamento de vaga**, para **realização da matrícula a partir de 26/09/2022**.

Art. 5º - Entrega do(s) relatório(s) impressos pelo *Sistema Demandanet* (anexo III), e relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo IV), no dia **21/09/2022**, diretamente no Departamento de Supervisão de Ensino, para anuência da Secretária de Educação.

Parágrafo único – Os professores sem sede e contratados **não deverão constar** na relação nominal dos professores efetivos.

Art. 6º - Para a formação das classes deverá ser obedecido o critério do **número médio** de alunos definido pela Resolução SME vigente (Resolução nº09/2019).

Art. 7º - Para o cadastramento nos sistemas de alunos da Educação Especial deverá constar o laudo médico com CID.

Art. 8º - As fichas de matrícula deverão estar **em conformidade com o modelo indicado no Manual de Secretaria Escolar vigente**.

Art. 9º - As matrículas dos alunos deverão respeitar as nomenclaturas e data-base conforme anexo II desta Resolução.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Parágrafo Único: Todos os alunos encaminhados pela SME para Etapa 1 (oriundos das instituições conveniadas) e 1º ano do Ensino Fundamental às UEs deverão ser inseridos **no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, mesmo que os pais ou responsáveis, não compareçam para efetivar a matrícula.

Art. 10 - A transferência de alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano), pelo *Sistema Demandanet*, ocorrerá a partir de **02/01/2023**, através da Central de Vagas ou pelo *site* da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no *link* Central de Vagas da Educação.

Art. 11 - É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**.

§1º No caso do aluno matriculado na Etapa I e II (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, inclusive EJA, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias letivos, consecutivos e não justificados (ou de acordo com norma vigente da Secretaria Escolar Digital – SED, referente ao ano letivo 2023), **atrelado à data início da matrícula**, a escola deverá proceder ao lançamento de **Não Comparecimento (N COM no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital – SED)**, de forma a liberar a vaga reservada.

§2º No caso do aluno matriculado na Etapa I e II que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos e não justificados, no ano letivo 2023, a escola deverá proceder ao lançamento de Abandono, após esgotar os recursos escolares.

§3º No caso do aluno matriculado no Ensino Fundamental, inclusive EJA, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a 50 (cinquenta) dias consecutivos e não justificados, a escola deverá proceder ao lançamento de Abandono, após esgotar os recursos escolares.

§4º No caso do aluno matriculado no Berçário, Maternal I e II (Educação Infantil), que não comparecer às aulas, **atrelado à data início da matrícula**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem apresentar justificativas do motivo das ausências, a escola deverá proceder ao lançamento de **Não**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Comparecimento (N COM), no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED) de forma a liberar a vaga reservada.

§5º No caso do aluno matriculado no Berçário, Maternal I e II (Educação Infantil), que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos e não justificados, ou quando atingir 40% de ausências no bimestre sem justificativa, a escola deverá proceder ao lançamento de Abandono no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)** de forma a liberar a vaga reservada.

§6º Considerando o previsto nos parágrafos anteriores, em caso de retorno do aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o pai ou responsável deverá efetuar o cadastramento para nova compatibilização. **Deverá ser realizado novo cadastro** no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação, ou no Atende Fácil.

§7º Para atualização no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, dos alunos transferidos para outros Estados e/ou escolas particulares, a unidade escolar deverá aguardar o prazo de 10 dias a contar da data de transferência para realização da baixa no sistema.

§8º Os casos de abandono e não comparecimento, quando se tratar de escolaridade obrigatória, **deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar.**

Art. 12 - Tendo em consideração o período de enfrentamento à COVID-19 (afastamentos de contactantes e de casos positivos), o(a) diretor(a) da unidade escolar deverá acompanhar o lançamento dos registros indicados no artigo 11 (parágrafos de 1 a 8) disponibilizadas no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, observando, junto ao supervisor de ensino, a necessidade de flexibilização, considerando a especificidade de cada caso.

Art. 13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A decisão tomada pela Secretária Municipal de Educação será feita por meio de um termo de deliberação ou outro documento similar.

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 19 de maio de 2022.

Silvana de Sousa e Souza

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

MATRÍCULAS 2023

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA RESOLUÇÃO

- a) **Anexo I (A):** Cronograma de Matrícula 2023 – Educação Infantil.
- b) **Anexo I (B):** Cronograma de Matrícula 2023 – Ensino Fundamental.
- c) **Anexo II:** Nomenclatura e data-base para matrícula dos alunos novos ingressantes.
- d) **Anexo III:** Projeção de Classes – 2023, conforme relatório impresso pelo *Sistema Demandanet*.
- e) **Anexo IV:** Relação Nominal de Professores Efetivos com sede na Unidade Escolar (afastados ou não).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo I (A) MATRÍCULAS 2023 EDUCAÇÃO INFANTIL

Cronograma de Matrícula 2023	
26 a 29/07/2022	Projeção de rematrícula para o ano letivo 2023, a ser realizado pelos secretários das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Cemfics; pelos secretários, diretores e servidores que atuam na secretaria das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas. Disponibilização de vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial, interessados.
01 a 03/08/2022	Projeção de classes inicial para 2023 no <i>Sistema Demandanet</i> .
04 a 10/08/2022	Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pelo Departamento de Supervisão de Ensino, no <i>Sistema Demandanet</i> .
04 a 10/08/2022	Atualização do cadastro de alunos (M2-Conveniadas; Etapa 2-Emebs), pela escola ou pelo responsável legal do aluno, por meio do Portal do Aluno, no <i>Sistema Demandanet</i> .
04 a 10/08/2022	Cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2023 será pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no <i>Sistema Demandanet</i> , pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME.
Até dia 12/08/2022	Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no <i>Sistema Demandanet</i> .
Até dia 12/08/2022	Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site <i>Demandanet</i> - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares.
15 a 17/08/2022	Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano). Automático pelo Sistema Demandanet.
18 e 19/8/2022	Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de transporte escolar, sendo indicação automática pelo <i>Sistema Demandanet</i> e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e do Setor de Transporte Escolar.
24 e 25/08/2022	Geolocalização para vagas em tempo integral, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	Automático pelo Sistema Demandanet.
29 e 30/08/2022	Geolocalização por endereços de alunos da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede municipal. Automático pelo Sistema Demandanet.
30/08 a 01/09/2022	Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (EMEBs de Educação Infantil e Instituições Conveniadas), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI e XII do art. 2º.
De 15/08 a 15/09/2022	Renovação de matrículas e inclusão de alunos nas turmas, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Educação Infantil (EMEBs e Instituições Conveniadas) .
De 01 a 23/09/2022	Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Etapa 1, oriundos das Instituições Conveniadas.
No ato da matrícula	Intenção de transferência de alunos para o 1º Ano. O secretário da unidade escolar, do Ensino Fundamental , acessa o <i>Sistema Demandanet</i> e realiza a solicitação de transferência. Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental.
A partir de 26/09/2022	Cadastro de alunos em idade escolar na Educação Infantil que estão fora da escola ou, fora da rede pública municipal. Será realizado pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá indicar opção para matrícula 2022. Caso a intenção do pai ou responsável seja para cadastro ainda no ano corrente, deverá indicar opção para matrícula 2021.
A partir de 26/09/2022	Intenção de transferência para todas as salas de Educação Infantil (alunos já matriculados). Será pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá inserir opção 2021 ou 2022 para intenção de transferência
A partir de 26/09/2022	Encaminhamento de vaga pela SME às escolas de Educação Infantil, dos alunos da lista de espera a serem atendidos nas vagas remanescentes, através de formulário de encaminhamento de vaga, para realização da matrícula.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

21/09/2022	Entrega do(s) relatório(s) impressos pelo <i>Sistema Demandanet</i> , conforme anexo III, e relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) da unidade escolar (anexo IV), diretamente no Departamento de Supervisão de Ensino, para anuência da Secretária de Educação.
03/10/2022	Divulgação dos resultados (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade, por meio de lista completa das turmas de 2022 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado pelo <i>Sistema Demandanet</i> que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i>) para conhecimento da comunidade escolar.

Anexo I (B) MATRÍCULAS 2023 ENSINO FUNDAMENTAL

Cronograma de Matrícula 2023	
26 a 29/07/2022	Projeção de rematrícula para o ano letivo 2023, a ser realizado pelos secretários das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Cemficas; pelos secretários, diretores e servidores que atuam na secretaria das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas. Disponibilização de vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial, interessados.
01 a 03/08/2022	Projeção de classes inicial para 2022 no <i>Sistema Demandanet</i> .

Resolução SME, Nº 06 de 21 de junho de 2022. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2023 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP. Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

04 a 10/08/2022	Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pela Supervisão de Ensino, no <i>Sistema Demandanet</i> .
04 a 10/08/2022	Cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2022 será pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no <i>Sistema Demandanet</i> , pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME.
Até dia 12/08/2022	Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no <i>Sistema Demandanet</i> .
Até dia 12/08/2022	Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site <i>Demandanet</i> - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares.
15 a 17/08/2022	Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano). Automático pelo Sistema Demandanet.
18 e 19/8/2022	Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de transporte escolar, sendo indicação automática pelo <i>Sistema Demandanet</i> e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e do Setor de Transporte Escolar.
24 e 25/08/2022	Geolocalização para vagas em tempo integral, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental. Automático pelo Sistema Demandanet.
29 a 30/08/2022	Geolocalização por endereços de alunos da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede municipal. Automático pelo Sistema Demandanet.
30/08 a 01/09/2022	Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (Instituições Conveniadas e EMEBs de Educação Infantil), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI e XII do art. 2º.
De 01 a 30/09/2022	Renovação de matrículas e inclusão nas turmas, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Ensino Fundamental -Anos Iniciais (EJA, Atividades Complementares), alunos do CEMFICA.
De 01 a 23/09/2022	Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares de Educação Infantil, dos alunos regulares para Etapa 1 em 2022, oriundos das Instituições Conveniadas e dos alunos para o 1º ano em 2022 nas EMEBs de Ensino Fundamental.
No ato da matrícula	Intenção de transferência de alunos para o 1º Ano. O secretário da unidade escolar, do Ensino Fundamental , acessa o <i>Sistema Demandanet</i> e realiza a solicitação de transferência. Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental.
A partir de 02/01/2023	Chamada escolar, nas unidades escolares, das crianças em idade escolar obrigatória no Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, com deficiência ou não, que se encontram fora da escola e ou, fora da rede pública municipal, inclusive na modalidade de EJA e para os CEMFICAS, que optarem por ingressar na rede, a partir de fevereiro de 2023, será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer Emeb.
21/09/2022	Entrega do(s) relatório(s) impressos pelo <i>Sistema Demandanet</i> , conforme anexo III, e relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) da unidade escolar (anexo IV), diretamente no Departamento de Supervisão de Ensino, para anuência da Secretária de Educação
03/10/2022	Divulgação dos resultados (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade, por meio de lista completa das turmas de 2023 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado pelo <i>Sistema Demandanet</i> que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i>) para conhecimento da comunidade escolar.
A partir de 02/01/2023.	Transferência de alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano) será através da Central de Vagas ou pelo <i>site</i> da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no <i>link</i> Central de Vagas da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo II MATRÍCULAS 2023

NOMENCLATURA E DATA-BASE PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVOS INGRESSANTES:

NOMENCLATURA	DATA-BASE
BERÇÁRIO 1	A partir de 01/04/2022
BERÇÁRIO 2	01/04/21 a 31/03/22
MATERNAL 1	01/04/20 a 31/03/21
MATERNAL 2	01/04/19 a 31/03/20
ETAPA 1	01/04/18 a 31/03/19
ETAPA 2	01/04/17 a 31/03/18
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2016 a 31/03/2017
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos

Obs. Os demais alunos, matriculados na educação infantil no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, deverão dar continuidade aos estudos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo III MATRÍCULAS 2023

PROJEÇÃO DE CLASSES – 2023 CONFORME RELATÓRIO IMPRESSO VIA SISTEMA DEMANDANET

Imagem da tela do *Sistema Demandanet* (impressão do Relatório pelo diretor/secretário)

INTEGRAL (07:00 - 16:00)		QTD
TURMA/SERIE		
1º ANO		2
2º ANO		2
3º ANO		2
4º ANO		2
5º ANO		2
TOTAL		10

TARDE (16:00 - 18:00)		QTD
TURMA/SERIE		
SALA DE RECURSO		1
TOTAL		1

TOTAL GERAL		QTD
TURMA/SERIE		
1º ANO		2
2º ANO		2
3º ANO		2
4º ANO		2
5º ANO		2
SALA DE RECURSO		1
TOTAL		11

Fonte: Sistema Demandanet SME/Araçatuba/SP

Especificar a deficiência

Especificar se o berçário 1 e 2 encontra-se no mesmo ambiente ou não

Nº. total de Classes: _____

Nº. total de professores efetivos COM SEDE: _____

Araçatuba, _____ de _____ de 2022.
Assinatura e carimbo do Diretor de Escola



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo IV MATRÍCULAS 2023

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSORES EFETIVOS COM SEDE NA UNIDADE ESCOLAR (AFASTADOS OU NÃO)

EMEB : _____

PEB I

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

PEB II – Educação Física

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

PEB II – Arte

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

Araçatuba, de de 2022.

Assinatura e carimbo do diretor de escola



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 08 DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 204/2009, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargo de Diretor de Escola do quadro do magistério municipal, **resolve**:

Art. 1º O concurso de remoção dos/as titulares de cargo de Diretor de Escola das Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§ 1º A Comissão será constituída por 3 (três) supervisores de ensino, 1 (um) diretor do departamento de supervisão de ensino, 1 (um) representante do serviço de gestão de recursos humanos (SGRH) e 1 (um) representante do setor de dados escolares.

§ 2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da educação básica que se enquadrem no artigo 30, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 204/2009.

Art. 4º É vedada a remoção de funcionário para a unidade escolar que tenha sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo único. Os/as diretores/as de escola não poderão se remover para a unidade escolar que tenha funcionário/a sob seu parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro/a.

Art. 5º A remoção será realizada mediante concurso:

- I – por permuta;
- II – por títulos e tempo de serviço.

I - Das inscrições por permuta

Art. 6º O candidato deverá se inscrever para remoção por permuta por meio do endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br a partir das **8h00 do dia 08/08/2022 até as 15h00 do dia 10/08/2022**.

§ 2º Para se inscreverem na remoção por permuta, os/as diretores/as de escola interessados, deverão preencher e assinar os anexos 1, 2 e 3 desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

Art. 7º O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **11/08/2022**.

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos

Art. 8º As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço devem ser feitas unicamente online por meio do Sistema Informatizado DemandaNet a partir das **8h00 do dia 05/09/2022 até as 23h59 do dia 06/09/2022 na área do evento**.

Art. 9º Os/as diretores/as interessados/as na remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o Atestado Único de Tempo de Serviço no ato da inscrição no Sistema Informatizado DemandaNet com base nos seguintes itens:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo de Diretor/a de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba até 31/07/2022 – 0,04 por dia, a ser preenchido pelo SGRH;

II – Tempo de Serviço como substituto ou designado em Direção de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba até 31/07/2022 – 0,02 por dia, a ser preenchido pelo SGRH;

III – Diplomas ou Certificados ou Atestados/Declarações de conclusão de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em outras áreas da educação – 2,0 pontos;
- d) Pós-graduação (lato sensu) na área de educação com no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2017 a 31/07/2022)** com no mínimo 180 horas – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 3 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2022)** com no mínimo 30 horas – 0,25 pontos por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

validados e ativos), e no caso de cursos livres online deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;

h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção

§ 1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§ 2º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no Sistema Informatizado DemandaNet no ato da inscrição.

IV- O Departamento de Supervisão de Ensino realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 08 e 09/09/2022**.

Art. 10 Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art. 11 O Chefe do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME ficará responsável por inserir no Sistema Informatizado DemandaNet o tempo de serviço dos/as candidatos/as inscritos/as no concurso de remoção.

Art. 12 O poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Art. 13 Para fins de classificação, o/a candidato/a inscrito no concurso será avaliado/a de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço.

Parágrafo único. No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- afastado para tratar de assuntos particulares;
- afastado para exercício de mandato eletivo;
- afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- faltas injustificadas;
- sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 15 Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato.

§ 1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§ 2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 16 Ao terminar a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 17 Conforme cronograma, será publicada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado DemandaNet, **na área do evento**, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Parágrafo único. Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, **o/a candidato/a deverá aceitar sua inscrição na área do evento** para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da remoção.

Art. 18 Ocorrendo empate no concurso de remoção, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

III - Classificação e recurso

Art. 19 A classificação dos candidatos será publicada no dia **12/09/2022** e a interposição do recurso referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no dia **13/09/2022** via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.

Parágrafo único. O/a candidato/a que não fizer a interposição do recurso no dia **13/09/2022** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

Art. 20 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será publicada a classificação final no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **14/09/2022**.

Parágrafo único. Após o retorno do recurso impetrado, o candidato **deverá aceitar sua inscrição na área do evento** para que seja validada efetivamente sua inscrição e assim possa participar da remoção.

Art. 21 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no Sistema Informatizado DemandaNet é de inteira responsabilidade do/a diretor/a de escola que se inscreveu no concurso de remoção.

§ 1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a Comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§ 2º Dependendo da gravidade do erro, a SME poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/1992.

§ 3º É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino a validação dos títulos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§4º É de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.

IV - Das vagas

Art. 22 No dia **15/09/2022** serão publicadas no Sistema Informatizado DemandaNet duas planilhas com as escolas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – Iniciais, são as existentes e identificadas para a remoção de diretores de escola pela SME;

II – Potenciais, considerando as escolas cujos/as diretores/as se inscreveram e que podem vagar durante a realização do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição das escolas aos diretores inscritos.

V - Das indicações de unidades escolares

Art. 23 O candidato poderá indicar no Sistema Informatizado DemandaNet, **a partir das 8h00 do dia 16/09/2022 até as 23h59 do dia 19/09/2022**, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§ 1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado DemandaNet, o candidato selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§4º Terminada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

Art. 24 O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado DemandaNet não poderá desistir de sua participação no concurso de remoção por títulos e tempo de serviço e será obrigatoriamente removido mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

Parágrafo único. O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 25 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;

II – Disponível para o candidato inscrito no concurso.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

VI - Dos resultados

Art. 26 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de diretor de escola será publicado no dia **21/09/2022** no Sistema Informatizado DemandaNet na área do evento para todas as unidades escolares.

Art. 27 O exercício na nova unidade escolar, resultante do processo de remoção, seguirá o preceituado no artigo 30, §7º, da Lei Complementar nº 204/2009.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 29 Casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução serão submetidas à análise e deliberação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 30 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 30 de maio de 2022.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

Remoção por Permuta

Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____ e

Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____, vimos,

através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de diretor/a nas
escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Diretor/a: _____

Assinatura do/a Diretor/a: _____

() Deferido () Indeferido

Secretária Municipal de Educação

ANEXO 2

**RESOLUÇÃO SME Nº. 08 de 30 de maio de 2022 - Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de
Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.**

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a
do RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta
que **NÃO** me enquadro nas seguintes situações constantes no §5º, artigo 30,
da Lei Complementar nº 204/2009:

- a – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- b – faltar menos de 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- c – esteja afastado/a do cargo em função estranha à Educação;
- d – esteja em processo de estágio probatório;
- e – já tenha permutado em período menor que 3 (três) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do
RG _____, declaro que não serei chefe imediato de
cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual
estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII,
da Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 08 DE 30 DE MAIO DE 2022

Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola

CRONOGRAMA

I - Das inscrições por permuta

Início: 08/08/2022 (8h00)

Término: 10/08/2022 (15h00)

Resultado final da remoção por permuta (DemandaNet): **11/08/2022**

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos (unicamente online por meio do Sistema Informatizado DemandaNet)

Início: 05/09/2022 (8h00)

Término: 06/09/2022 (23h59).

Deferimento ou indeferimento dos títulos: **entre os dias 08 e 09/09/2022.**

Publicação da classificação dos candidatos: **12/09/2022**

Interposição do recurso (DemandaNet, na área do evento): **13/09/2022**

Publicação da classificação final (DemandaNet): **14/09/2022.**

III - Das vagas iniciais e das potenciais

Publicação das duas planilhas (DemandaNet): **15/09/2022**

IV - Das indicações de unidades escolares (DemandaNet)

Início: 16/09/2022 (8h00)

Término: 19/09/2022 (23h59)

Publicação Resultado Final da Remoção (DemandaNet): **21/09/2022**



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**ATO N.º 13, DE 29 DE JUNHO DE 2022
(Da Mesa)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Transfere para a Prefeitura Municipal de Araçatuba os seguintes bens móveis usados, no estado em que se encontram, atualmente fora de uso pelo Legislativo, de propriedade de seu Patrimônio Municipal:

Item	Patrimônio n.º	Descrição Item	Valor
1	1/0019	Ar Condicionado split 12000 BTUS marca York	R\$ 77,63
2	1/0422	Ar Condicionado 12000 BTUS marca Springer	R\$ 77,63
3	1/0449	Ar Condicionado split 36000 BTUS marca Eletrolux	R\$ 205,03
4	1/0450	Ar Condicionado split 24000 BTUs marca LG	R\$ 513,00
5	2/0006	Telefone sem fio - Panasonic Dect	R\$ 31,04
6	2/0108	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
7	2/0110	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
8	2/0112	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
9	2/0113	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
10	2/0114	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
11	2/0115	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
12	2/0117	Smartphone Zenfone 5 - A501CG - Android 4.3 8GB - Preto	R\$ 62,25
13	3/0007	Impressora HP Laser Jet 1320n	R\$ 63,33
14	3/0009	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
15	3/0031	Computador: nome: novexp-1; Processador: Intel Core 2 Duo CPU E7400 2.80 GHz; memória (RAM) 4,00 GB; Tipo de Sistema: Sistema Operacional de 32 Bits; HD 250 GB; monitor: 19	R\$ 63,12
16	3/0037	Impressora HD Laser Jet 2055 dn	R\$ 63,33
17	3/0083	Computador: nome: Usuario-PC; Processador: Itel Pentium Dual CPU E2180 2.00GHZ; memória (RAM) 1,00 GB; Tipo de Sistema: Sistema Operacional de 32 Bits; HD 160 GB; monitor: 17	R\$ 74,15
18	3/0087	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
19	3/0091	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
20	3/0092	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
21	3/0094	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
22	3/0100	Computador: nome: NOVGAB-4; Processador: Intel Core 2 Duo CPU E7400 2.80 GHz; memória (RAM) 4,00 GB; Tipo de Sistema: Sistema Operacional de 32 Bits; HD 250 GB	R\$ 63,12
23	3/0104	Computador: nome: NOVGAB-6; Processador: Itel Core 2 Duo CPU E7400 2.80 GHz; memória (RAM) 4,00 GB; Tipo de Sistema: Sistema Operacional de 32 Bits; HD 250 GB; sem monitor	R\$ 63,12
24	3/0131	Impressora HP Laser Jet 2055 dn	R\$ 63,33
25	3/0162	Impressora Jato de Tinta - Canon	R\$ 44,33
26	3/0239	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
27	3/0243	Tablet Samsung Galaxy tab p7500 branco com capa	R\$ 231,50
28	3/0281	SCANNER HP 5590 SCANJET 1415	R\$ 144,27
29	3/0302	Computador: nome: _____; Processador: Intel Core 2 Duo CPU E7400 2.80 GHz; memória (RAM) 4,00 GB; Tipo de Sistema: Sistema Operacional de 32 Bits; HD 300 GB; Sem monitor	R\$ 63,12
30	3/0381	Impressora Multifuncional Officejet 8600 Plus - Acompanha BULKINK INKPRINT 95,00 COM TINTAS (500ml)	R\$ 95,00
31	3/0386	Impressora Multifuncional Officejet 8600 Plus - Acompanha BULKINK INKPRINT COM TINTAS (500ml)	R\$ 95,00
32	3/0458	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 8600 - ACOMPANHA BULK INK	R\$ 69,90
33	3/0472	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 8610 - ACOMPANHA BULK INK 250ML	R\$ 92,40
34	3/0474	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 8610	R\$ 69,90

35	3/0481	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 8610 - Acompanha BULKINK 74,90 INKPRINT COM TINTAS	R\$ 74,90
36	3/0482	DVR 16 Canais (Gravador de Áudio e Vídeo)	R\$ 128,00
37	3/0583	Impressora Multifuncional EPSON Ecotank L575	R\$ 581,28
38	3/0601	Nobreak SMS Net4+ 1.500VA Bi 115v - Expert	R\$ 234,16
39	3/0622	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 6970 - Acompanha BULKINK INKPRINT COM TINTAS	R\$ 657,75
40	3/0623	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 6970 - Acompanha BULKINK INKPRINT COM TINTAS	R\$ 657,75
41	6/0001	Fragmentadora de papel	R\$ 11,86
42	6/0068	Encadernadora	R\$ 115,00
43	6/0078	Fragmentadora de papel - AS1060SB para 10 folhas - AURORA	R\$ 407,02
44	7/0280	Armário, fôrmica, pequeno, 2 portas, medindo 0,80 X 0,90 - REF. 05	R\$ 13,47
45	7/0678	Cadeira Universitária, fixa, tecido - REF. 18	R\$ 19,34
46	7/0679	Cadeira Universitária, fixa, tecido - REF. 18	R\$ 19,34
47	7/0680	Cadeira Universitária, fixa, tecido - REF. 18	R\$ 19,34
48	7/0681	Cadeira Universitária, fixa, tecido - REF. 18	R\$ 19,34
49	7/1216	Relógio de Ponto Biométrico - MD5705 SAGEM 1000	R\$ 997,30
50	9/0001	TV 32 Polegadas LED FULL PHILIPIS	R\$ 313,00
51	9/0002	Aparelho de DVD Player - Marca LENOX DV 440	R\$ 6,70
52	9/0034	Distribuidor de vídeo - 4S - DV56	R\$ 302,28
53	9/0040	Iluminação de Tripé - Holofote	R\$ 6,79
54	9/0045	Monitor de Áudio - SANSON	R\$ 62,65
55	9/0046	Monitor de Áudio - SANSON	R\$ 62,65
56	9/0074	Botoneira com 04 canais	R\$ 175,00
57	9/0092	Bateria Sony NP - F960	R\$ 31,11
58	9/0097	Luminaria SUNGAN - Prolite - eight - Marca Energia	R\$ 358,60
59	9/0102	Microfone sem fio - Marca SHURE	R\$ 43,75
60	9/0109	Microfone de mão - Marca SHURE Beta 58AS	R\$ 24,15
61	9/0153	Monitor de Áudio C3 Tech	R\$ 89,50
62	9/0207	Iluminador de LEDS IS-L10	R\$ 333,00
63	9/0208	Iluminador de LEDS IS-L10	R\$ 333,00
64	9/0237	Régua de tomada com canaleta	R\$ 27,80
65	9/0238	Régua de tomada com canaleta	R\$ 27,80
66	9/0239	Régua de tomada com canaleta	R\$ 27,80
67	9/0240	Régua de tomada com canaleta	R\$ 27,80
68	9/0241	Régua de tomada com canaleta	R\$ 27,80
69	10/0011	Quadro Vista Panorâmica Araçatuba, medindo 2,50 X 1,00	R\$ 370,00
70	10/0012	Quadro Vista Panorâmica Araçatuba medindo 3,00 X 1,00	R\$ 450,00
71	10/0017	Quadro Vista Panorâmica Araçatuba, medindo 2,50 X 1,00	R\$ 370,00
72	10/0018	Quadro Vista Panorâmica Araçatuba, medindo 1,50 X 0,50	R\$ 370,00
73	10/0019	Quadro Vista Panorâmica Araçatuba medindo 3,00 X 1,00	R\$ 450,00
TOTAL			R\$ 12.335,03

Art. 2.º Este ATO entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE JUNHO DE 2022

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTÔNIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato

Processo de Contratação nº024/2022

Dispensa nº021/2022

Contrato n.º 015/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Camili Fernanda da Silva

Amparo Legal: Art.75, II da Lei Federal n.º14.133/2022 e



Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica (preventiva e corretiva) no sistema de telefonia do equipamento de PABX ISSION IP4000 - marca referência - Leucotron - atualizações de software gravador, gerenciador de ligações, tarifador, mudança de ramais, acesso remoto para configurações e instalação de cabos e conectores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 25.800,00.

Valor anual: R\$ 5.160,00.

Valor mensal: R\$ 430,00

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 1º de julho de 2022.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura: 28 de junho de 2022

Araçatuba, 28 de junho de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4678-9db0-8035-1a0a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 544, ano III, veiculado em 30 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 30/06/2022 às 07:54:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4678-9db0-8035-1a0a>